

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM
FARMÁCIA.**

EDITAL Nº 001/2013- COREMU

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA
UNIOESTE PARA O ANO LETIVO DE 2014,
ESPECIALIDADES EM ANÁLISES CLÍNICAS
E EM FARMÁCIA HOSPITALAR.

Os Coordenadores dos Programas de Residência Farmacêutica, com Especialidade em Análises Clínicas e Especialidade em Farmácia Hospitalar, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Resolução nº 051/2011-CEPE, de 26 de abril 2011, e
- a Resolução nº 080/2009-CEPE, de 14 de maio de 2009,

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições para o Programa de Residência Farmacêutica com Especialidades em Análises Clínicas e em Farmácia Hospitalar (doravante, **Programa**), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, que devem acontecer de acordo com as normas a seguir.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O período de inscrições para o **Programa** acontecerá **das 9h do dia 28 de outubro de 2013 às 17h do dia 22 de novembro de 2013.**

1.2 O **Programa** se destina à seleção para o preenchimento de até 09 (nove) vagas em fase de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) que estão relacionadas abaixo:

ESPECIALIDADES	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO
Análises Clínicas	Até 04	02 anos
Farmácia Hospitalar	Até 05	02 anos

1.3 Este processo seletivo será válido somente para as vagas disponíveis para o ano de 2014.

1.4 O **Programa** constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização *lato sensu*, é destinado a farmacêuticos e se caracteriza por treinamento em serviço.

1.5 A Residência Farmacêutica com Especialidades em Análises Clínicas e em Farmácia Hospitalar da Unioeste atende às resoluções nº 051/2011- CEPE, de 26 de abril de 2011, Resolução nº 080/2009-CEPE, de 14 de maio de 2009, e a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS Nº 2 de 13.04.2012 e legislações vigentes.

1.6 O **Programa** será desenvolvido no Hospital Universitário do Oeste do Paraná (doravante, **HUOP**) e em outras instituições de saúde conveniadas, ficando sob a responsabilidade dos farmacêuticos docentes da Unioeste, farmacêuticos técnicos do **HUOP** e de profissionais da área de saúde de serviços conveniados.

1.7 O **Programa** será planejado, coordenado, executado e supervisionado pelas Coordenações da Residência Farmacêutica com Especialidades em Análises Clínicas e em Farmácia Hospitalar, nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos.

1.8 Todas as vagas disponibilizadas no edital de convocação para a matrícula serão contempladas com bolsa/remuneração de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação (R\$2.976,26) e abolsa-trabalho está sujeita aos descontos e retenção tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

1.9 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1.9.1 Para se inscrever como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste edital às pessoas portadoras de necessidades especiais;

1.9.2 O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que não tiver confirmada a condição perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;

1.9.3 O candidato portador de deficiência, como prevê o Art.37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006 e o Decreto

Estadual 3298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá às vagas, sendo-lhe reservado, no mínimo, o percentual de cinco (5) por cento nos casos em que o número de vagas existentes for igual ou superior a cinco (5);

1.9.4 Quando o número de vagas for superior a cinco (5) e a aplicação do percentual previsto no item 2.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

1.9.5 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição;

1.9.6 O candidato portador de deficiência que precise de tratamento distinto no **Programa** deverá requerê-lo no ato da inscrição;

1.9.7 O candidato portador de deficiência, em face das condições legais, participará do **Programa** em condições iguais com os demais no que diz respeito: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

1.9.8 O percentual de vagas reservada para pessoas portadoras de necessidades especiais será observado ao longo do período de validade do **Programa** inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidato remanescentes;

1.9.9 Após a ocorrência do Processo de Seleção será avaliada a compatibilidade entre as atividades do candidato e a necessidade especial de que é portador;

1.9.10 Na existência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

1.10 DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

1.10.1 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste edital;

1.10.2 O candidato que concorrer como afrodescendente deverá manifestar essa opção na inscrição e deverá assinar declaração sobre a procedência de sua escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado para a matrícula, devendo, neste caso, preencher formulário próprio, identificando-se como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra;

1.10.3 O candidato inscrito como afrodescendente que se recusar a assinar à declaração de possuidor de cor preta ou parda ou que pertença a etnia negra perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;

1.10.4 Os candidatos que se declarem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função sendo-lhes reservado, além disso, o percentual de 10% (dez por cento), que deverá ser aplicado quando o número de vagas é igual ou superior a cinco (5);

1.10.5 Quando o número de vagas for superior a cinco (5) e a aplicação do percentual previsto no item 3.4 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

1.10.6 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva, o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição;

1.10.7 O candidato afrodescendente participará do **Programa** em condições iguais com os demais que diz respeito: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

1.10.8 O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do **Programa**, inclusive, em relação às vagas que surgirem ou forem, criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos remanescentes;

1.10.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

2. DO LOCAL E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento completo do formulário de inscrição disponível na internet, no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias>, com a opção por apenas uma área de especialidade.

2.2 Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o requerimento de inscrição (*on line*), e o boleto bancário para efetuar o recolhimento da taxa de inscrição.

2.3 A taxa de inscrição será de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), cujo valor deve ser recolhido, por meio do boleto bancário previsto e deverá ser pago **até o dia 22 de novembro de 2013**, nas casas lotéricas ou Caixa Econômica Federal.

2.4 Além dos documentos previstos (requerimento de inscrição e cópia do boleto bancário), no dia da **Prova Escrita, 04 de dezembro de 2013**, em cópia encadernada (brochura) e ordenada, o candidato deverá entregar:

- a)** Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I**
- b)** Cópia da carteira de identidade, do CPF, do certificado de reservista (se couber) e do título de eleitor;
- c)** *Curriculum Vitae* documentado e pontuado, conforme **Anexos III e V**, de acordo com o caso de cada especialidade;
- d)** Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- e)** Duas fotos 3x4 (iguais e recentes).

2.5 A documentação de que tratam as alíneas **a, b, c e d** deverão ser entregues ao fiscal no momento da realização da prova escrita.

2.6 A Prova Escrita acontecerá no bloco de sala de aulas do Campus de Cascavel, localizado na Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, Cascavel/Paraná.

2.7 Os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Farmácia em instituições estrangeiras só poderão se inscrever no **Programa** com diploma devidamente revalidado por universidade brasileira, reconhecida pela Legislação vigente e de acordo com as resoluções específicas.

2.8 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência.

2.9 No dia **25 de novembro de 2013**, a COREMU publicará o edital das inscrições recebidas e deferidas até o momento.

2.10 O candidato que julgar ter havido algum problema com a sua inscrição, poderá interpor recurso, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 26 de novembro de 2013**, por meio do e-mail vestibular@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100.

2.11 O recurso será analisado e a resposta será divulgada, por meio de edital, **até o dia 27 de novembro de 2013**.

2.12 Divulgados os resultados dos recursos, **no dia 27 de novembro de 2013**, será publicada a listagem final de inscrições deferidas e o ensalamento dos candidatos para a **Prova Escrita**.

3. DAS PROVAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA (PROVA ESCRITA):

3.1.1 A Prova Escrita acontecerá no dia **04 de dezembro de 2013**, das 8h30min às 11h30min, no bloco de sala de aulas do Campus de Cascavel, localizado na Rua Universitária n. 1619, Jardim Universitário, Cascavel/Paraná.

3.1.2 SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE/ARGÜIÇÃO - CURRICULUM VITAE:

3.3.1 A Análise/Arguição sobre o Curriculum acontecerá no dia **11 de dezembro de 2013**, a partir das 08h30minh, no **LACEPE** – Laboratório de Análises Clínicas, Ensino, Pesquisa e Extensão, anexo ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3224 - Bairro Santo Onofre - Cascavel/PR.

3.3.2 O comparecimento e o atendimento às condições para realizar as etapas previstas para a seleção ao **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.

4. DESCRIÇÃO DA 1ª ETAPA:

4.1 O candidato terá uma **Prova Escrita**, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, abordando temas da especialidade escolhida, conforme **Anexos II e IV**, cada uma com número igual de questões.

4.2 Cada questão da **Prova Escrita** valerá dois (2) pontos, podendo o escore máximo alcançar o total de oitenta (80) pontos.

4.3 O gabarito provisório da **Prova Escrita** será divulgado **a partir das 14h, do dia 04 de dezembro de 2013**.

4.4 O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 05 de dezembro de 2013**, por meio do link de acesso ao **Programa**, explicando a razão da reclamação.

4.5 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital **até o dia 06 de dezembro de 2013**.

4.6 Juntamente com o resultado da análise dos recursos, será publicado o edital relativo ao gabarito definitivo da **Prova Escrita**.

4.7 No dia **09 de dezembro de 2013**, será divulgado o resultado final da **Prova Escrita** e a classificação da mesma.

4.8 Para o programa de Análises Clínicas estarão classificados para a 2ª etapa da seleção os **10 (dez) melhores candidatos com maior pontuação**.

4.9 Para o programa de Farmácia Hospitalar ser Clínicas estarão classificados para

a 2ª etapa da seleção os **15 (quinze) melhores candidatos com maior pontuação**.

4.10 Caso haja candidatos empatados na última pontuação a ser considerada, todos os que encontrarem nesta condição farão a 2ª etapa da seleção.

5. DESCRIÇÃO DA 2ª ETAPA - ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRICULUM VITAE

5.1 A **Análise e Arguição do *Curriculum Vitae*** serão realizadas de acordo com o calendário e as exigências deste edital, valendo cada uma delas a pontuação discriminada a seguir:

I - Análise do *Curriculum Vitae* – quarenta (40) pontos;

II - Arguição sobre o *Curriculum Vitae* – quarenta (40) pontos.

7. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

7.1 Somente será admitido em sala de provas o candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local das provas quinze (15) minutos antes do horário programado para o início das mesmas.

7.3 Não será permitida a entrada nas salas de provas de candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local das provas munido de caneta esferográfica azul ou preta.

7.5 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

7.6 Não serão realizadas provas fora dos locais pré-estabelecidos.

7.7 Durante as provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie.

7.8 Não serão computadas, na prova objetiva, as questões que estejam assinaladas com mais de uma resposta, que possuam emenda ou rasura, ainda que legível, que não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado e que estejam em branco.

7.9 Não será permitida a entrada do candidato ao local das provas, portando telefone celular, *bip*, *pager* ou similares.

7.10 Será excluído da seleção o candidato que lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

7.11 Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a folha de resposta, podendo levar consigo o caderno de provas.

8. DO RESULTADO:

8.1 A classificação dos candidatos no limite de vagas será feita, observando-se a pontuação obtida em cada uma das etapas, cujo cômputo máximo possível de pontuação pode chegar a **cento e sessenta (160) pontos**.

8.2 O resultado da classificação dos candidatos será publicado em edital próprio a partir **do dia 13 de dezembro de 2013**.

8.3 A interposição de recursos sobre os resultados divulgados, se houver, deverá ser endereçada aos Coordenadores do **Programa**, **até às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2013**, por meio de requerimento num dos protocolos da Unioeste.

8.4 A resposta do recurso será dada, por edital, até o dia **17 de dezembro de 2013**.

8.5 A classificação final no limite de vagas dos candidatos será homologada pela COREMU/UNIOESTE e será divulgado **no dia 18 de dezembro de 2013**.

8.6 Em caso de empate entre candidatos, para o desempate, serão observados, sucessivamente, os critérios a seguir:

- I – Maior nota na **Prova Escrita**;
- II – Maior pontuação na **Análise do Curriculum Vitae**;
- III – Melhor **Arguição**
- IV - Maior idade.

8.7 O chamamento de candidatos dependerá do número de vagas existentes para cada área de especialidade.

8.8 Serão chamados inicialmente os candidatos que tiverem sido classificados no limite de vagas, observando-se o disposto neste edital.

8.9 Os demais serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato chamado anteriormente.

9. DA MATRÍCULA:

9.1 As matrículas dos candidatos classificados no limite de vagas serão efetuadas na Secretaria de Pós-graduação do *Campus* de Cascavel, no prédio do Centro de Ciências, no período de **03 a 05 de fevereiro de 2014, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h45min às 17h15min**.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas terão que apresentar no momento da matrícula, além da documentação já entregue na inscrição, os seguintes documentos:

- a)** Cópia autenticada do CPF;
- b)** Cópia autenticada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- c)** Cópia autenticada do título de eleitor;
- d)** Cópia autenticada da Cédula de Identidade do Farmacêutico expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou comprovante de inscrição no CRF;
- e)** Fotocópia autenticada do diploma, ou do certificado, ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que o curso de Farmácia é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- f)** Cópia autenticada ou original do Histórico Escolar;
- g)** O candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo V.

9.3 O candidato classificado no limite de vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local acima mencionado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

9.4 A convocação de candidato remanescente será feita por meio de edital próprio no site <http://www.unioeste.br>.

9.5 O candidato remanescente deverá efetuar a matrícula **no dia 10 de fevereiro de 2014**, no horário das **08h15min às 11h45min e das 13h45min às 17h15min**.

9.5 Caso o candidato convocado como remanescente não se apresente, será dado como DESISTENTE, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas ofertadas.

10. DA VALIDADE:

10.1 Este processo seletivo terá validade de sessenta (60) dias, a partir da data do início das atividades do **Programa**.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES:

11.1 Não ocorrendo o preenchimento das vagas após o início do **Programa** serão realizados novos processos seletivos para preencher as vagas remanescentes.

12. DO INICIO DO PROGRAMA:

12.1 A data do início do **Programa** será **no dia 03 de março de 2014**, às 8 horas,

no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 3224, no Bairro Santo Onofre, em Cascavel/PR.

12.2 Os candidatos que não se apresentarem neste dia para início do curso serão considerados DESISTENTES, sendo chamados os próximos remanescentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os documentos e o *curriculum vitae* dos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início do **Programa**, o que, se não ocorrer, abre a possibilidade de destruição do material.

13.2 Se o candidato for convocado para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o ano seguinte, conforme a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, devendo o candidato anexar o documento comprobatório da convocação.

13.3 O candidato matriculado no **Programa** deve apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e inscrição no CRF – Conselho Regional de Farmácia, no prazo máximo de sessenta (60) dias após o início das atividades.

13.4 Após esse prazo, o candidato será desligado do **Programa**.

13.5 Todos os atos da comissão serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de Editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br> e afixados no **LACEPE** – Laboratório de Análises Clínicas, Ensino, Pesquisa e Extensão, anexo ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3.224 - Bairro Santo Onofre – Cascavel/PR.

13.6 Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao Programa de Residência Farmacêutica durante os dois anos de duração do mesmo.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Residência Farmacêutica, já mencionadas, pelo Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste, conforme suas competências.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 25 de outubro de 2013.

LIGIANE DE LOURDES DA SILVA
Coordenador da Residência Farmacêutica Especialidade Farmácia Hospitalar

JACQUELINE PLEWKA
Coordenador da Residência Farmacêutica Especialidade Análises Clínicas

Anexo I do Edital nº 001/2013-COREMU, de 25 de outubro de 2013.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Programa de Residência Farmacêutica Especialidades: Análises Clínicas e Farmácia Hospitalar Processo Seletivo/2014	Colar Foto 3 x 4
---	------------------------

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa (área/especialidade escolhida): _____

1. Identificação do candidato

Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
Sexo: () M () F Estado Civil:		
Nacionalidade:		
RG:	CPF:	
Título:	Zona:	Seção:
Nº do PIS		
Carteira de Trabalho:		
Pai:		
Mãe:		

2. Endereço para correspondência:

Rua/Nº:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. Conselho Regional de Farmácia:

Inscrição:	Estado:
------------	---------

4. Outras Informações:

Instituição de Origem: _____

Início do Curso:	Término do Curso:
------------------	-------------------

Assinatura: _____ Data: ___ / ___ / ___

A ser preenchido pela Secretaria das Coordenações da Residência Farmacêutica Especialidades: Análises Clínicas e Farmácia Hospitalar Recebido em: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____ () Correio () Pessoalmente	
Inscrição nº _____	

Anexo II do Edital nº 001/2013-COREMU, de 25 de outubro de 2013.

Programa de Residência Farmacêutica: Especialidade Análises Clínicas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. BACTERIOLOGIA CLÍNICA

- 1.1 Normas de biossegurança em laboratório de bacteriologia
- 1.2 Coleta de materiais biológicos para análises bacteriológicas.
- 1.3 Isolamento e Identificação bioquímica de Cocos Gram positivos, Enterobactérias e Bactérias Não Fermentadoras da Glicose.
- 1.4 Urocultura
- 1.5 Diagnóstico de infecções bacterianas de corrente circulatória (Hemocultura e cultura de ponta de cateter)
- 1.6 Diagnóstico de infecções bacterianas de trato respiratório superior e inferior (cultura não BAAR)
- 1.7 Diagnóstico de infecções bacterianas intestinais (coprocultura)
- 1.8 Cultura de secreções purulentas
- 1.9 Teste de Suscetibilidade aos Antimicrobianos (CLSI 2010)

2. BIOQUÍMICA CLÍNICA

- 2.1 Fundamentos laboratoriais em Bioquímica Clínica.
- 2.2 Instrumentação e técnicas analíticas.
- 2.3 Gestão da qualidade em Bioquímica Clínica.
- 2.4 Constituintes: aminoácidos, peptídeos e proteínas; enzimas; citocinas; testes de função renal; carboidratos; lipídios, lipoproteínas, apolipoproteínas e distúrbios do metabolismo das lipoproteínas; fatores de risco cardiovasculares; eletrólitos e gases sanguíneos; hormônios; vitaminas e elementos traço; hemoglobina, ferro e bilirrubina; porfirinas e desordens do metabolismo de porfirinas; marcadores tumorais; catecolaminas e serotonina.
- 2.5 Diagnóstico molecular e genético.
- 2.6 Fisiopatologia: função cardíaca; doenças renais; fisiologia e desordens do metabolismo da água; desordens do metabolismo de eletrólitos; desordens do metabolismo ácido-base; doenças hepáticas; função gástrica; função pancreática; função intestinal; metabolismo ósseo e mineral; função pituitária; córtex da adrenal; tireóide e testes da função da tireóide; distúrbios relacionados à reprodução humana; química clínica na gravidez; erros inatos do metabolismo de aminoácidos, ácidos orgânicos e ácidos graxos.

3. CITOLOGIA CLÍNICA

- 3.1 Urinálise (exame parcial de urina)
- 3.2 Análise do líquido cefalorraquidiano

4. HEMATOLOGIA CLÍNICA

- 4.1 Diagnóstico laboratorial das anemias

- 4.2 Diagnóstico laboratorial das leucemias
- 4.3 Diagnóstico laboratorial da coagulação e das coagulopatias
- 4.4 Controle de qualidade no setor de hematologia

5. IMUNOLOGIA CLÍNICA

- 5.1 Sífilis; HIV/AIDS; Hepatites virais; Rubéola; Toxoplasmose; Mononucleose; -
- 5.2 Doenças Auto Imunes; Citomegalovírus

6. MICOLOGIA CLÍNICA

- 6.1 Micoses cutâneas, subcutâneas e profundas; Candidíases; Criptococoses;
- 6.2 Imunologia das micoses

7. PARASITOLOGIA CLÍNICA

- 7.1 Diagnóstico laboratorial das principais parasitoses humanas

8. TOXICOLOGIA CLÍNICA

- 8.1 Toxicocinética
- 8.2 Toxicodinâmica
- 8.3 Cromatografia em camada delgada

Anexo III do Edital nº 001/2013-COREMU, de 25 de outubro de 2013.

Programa Residência Farmacêutica: Especialidade Análises Clínicas

Pontuação da Análise de *Curriculum vitae* – Área Análises Clínicas

Nome: _____

Tipo de atividade	Máximo	Valor de cada certificado	Total
Realização de estágio curricular em análises clínicas	3	Estágio de até 100 horas = 1 ponto Estágio entre 101 e 200 horas = 2 pontos Estágio acima de 200 horas = 3 pontos	
Curso de Pós Graduação	3	Em análises clínicas – 2 pontos Em outra área – 1 ponto	
Estágios extracurriculares na área de análises clínicas	3	Estágio de até 100 horas = 01 ponto Estágio de 101 a 200 horas = 2 pontos Estágio acima de 200 horas = 3 pontos	
Exercício de Monitoria	5	Em disciplinas análises clínicas - cada 100 horas – 3 pontos Monitoria em outras disciplinas - cada 100 horas – 2 pontos	
Participação em projetos e de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	3	Em análises clínicas – 2 pontos Em outras áreas – 1 ponto	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	5	Congresso, encontro e jornada em análises clínicas – 2 pontos Congresso, encontro e jornada de outras áreas – 1 ponto	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	5	Na área de análises clínicas – cada trabalho vale 2 pontos Trabalhos de outras áreas - cada trabalho vale 1 ponto	
Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de congressos	3	3 pontos	
Aprovação em concurso público	3	Área de análises clínicas – 2 pontos Outra área de Farmácia – 1 ponto	
Experiência profissional	5	Em análises clínicas (acima de 05 meses) - 3 pontos Outra área de Farmácia (acima de 5 meses) – 2 pontos	
Curso de língua estrangeira	2	Nível básico – 1 ponto/língua Nível intermediário ou maior – 1 ponto/língua	
Total máximo	40		

1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.

2) A Banca Examinadora designada pelas Coordenações de Residência Farmacêutica é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.

3) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.

Anexo IV do Edital nº 001/2013-COREM U, de 25 de outubro de 2013.

Programa Residência Farmacêutica: Especialidade Farmácia Hospitalar:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Programação, aquisição, armazenamento de medicamentos e produtos para a saúde.
2. Seleção e Padronização de medicamentos
3. Política Nacional de Medicamentos
4. Centro de Informações sobre Medicamentos
5. Sistemas de Distribuição de medicamentos
6. Farmacotécnica Hospitalar: Formas farmacêuticas estéreis e não estéreis, germicidas e domissaneantes. Cálculos farmacêuticos.
7. Terapia Nutricional Parenteral
8. Terapia Antineoplásica
9. Farmacovigilância e Reação Adversa a Medicamentos
10. O papel do farmacêutico no SCIH e CCIH. Portaria MS 2.616/98
11. Portaria 344/98 do Ministério da Saúde.
12. Gerenciamento de resíduos em ambiente hospitalar
13. Antimicrobianos
14. Analgésicos, antitérmicos e antiinflamatórios.
15. Insulinas e Hipoglicemiantes
16. Anticoagulantes
17. Interações medicamentosas.
18. Legislação farmacêutica na área de Farmácia Hospitalar
19. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica
20. Legislação do Sistema Único de saúde e os níveis de atenção em saúde: média e alta complexidade.

Anexo V do Edital nº 001/2013-COREMU, de 25 de outubro de 2013.

Programa Residência Farmacêutica: Especialidade Farmácia Hospitalar

Pontuação da Análise de *Curriculum vitae*

Nome: _____

Tipo de atividade	Máximo	Valor de cada certificado	Total
Realização de estágio curricular em farmácia hospitalar	2	Estágio de até 100 horas = vale 1 ponto Estágio acima de 101 horas = 2 pontos	
Realização de estágio curricular em farmácia clínica	2	Estágio de até 100 horas = vale 1 ponto Estágio acima de 101 horas = 2 pontos	
Curso de Pós Graduação	3	Na área de hospitalar – vale 2 pontos Em outra área – vale 1 ponto	
Estágios extracurriculares na área de farmácia hospitalar	3	Estágio de até 100 horas = vale 01 ponto Estágio entre 101 e 200 horas = 2 pontos Estágio acima de 200 horas = 3 pontos	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	4	Projeto na área hospitalar – vale 02 pontos Projeto em outras áreas – vale 01 ponto	
Participação em congresso, encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	5	Congresso, encontros e jornadas da área hospitalar – vale 2 pontos Congresso, encontros e jornadas de outras áreas – vale 1 ponto	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	6	Na área hospitalar – 2 pontos por trabalho Em outras áreas – 1 ponto por trabalho	
Artigo original ou revisão ou relato de caso publicado em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de congressos	3	Vale 03 pontos	
Exercício de Monitoria	3	Em Farmácia Hospitalar, Farmácia Clínica, Farmacologia ou Atenção Farmacêutica – vale 02 pontos Outra área de farmácia – vale 01 ponto	
Experiência profissional	5	Em Farmácia Hospitalar (acima de 05 meses) - vale 3 pontos Outra área de Farmácia (acima de 5 meses) – vale 02 pontos	
Curso de língua estrangeira	3	Nível básico – vale 01 ponto/língua Nível intermediário ou maior – vale 02 ponto/língua	
Aprovação em concurso público	1	Área de Farmácia hospitalar – 1 ponto	
Total	40		

- 1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.**
- 2) A Banca Examinadora designada pela Comissão de Residência Farmacêutica é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.**
- 3) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.**

Anexo V do Edital nº 001/2013-COREMU, de 25 de outubro de 2013.

TERMO DE COMPROMISSO DO FARMACÊUTICO RESIDENTE

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições, para realização do Curso de Residência em Farmácia Hospitalar e Curso de Residência em Análises Clínicas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. Duração do Curso: 2 anos em regime de dedicação exclusiva.
2. Início do Curso: 03/03/2014 - Previsão de Término do Curso: 03/03/2016.
3. Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas semanais, com dedicação exclusiva à Residência não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 – Art. 13, §2º)
4. São direitos dos Farmacêuticos Residentes, além dos previstos no Regulamento e no Regimento Geral da Universidade:
 - I. O farmacêutico poderá receber bolsa de estudo;
 - II. Condições de descanso e conforto no HUOP;
 - III. Um dia de repouso semanal;
 - IV. Férias anuais de 30 (trinta) dias, podendo ser divididas em 2 períodos de 15 dias, conforme escala aprovada pelo Coordenador;
 - V. 07(sete) dias de liberação para participação em congressos científicos da área, desde que autorizado pelo Coordenador do Programa da Residência Farmacêutica.
 - VI. 07(sete) dias de licença para casamento ou luto (Obs.; No caso de luto a quantidade de dias é variável, dependendo do grau de parentesco, ou seja: 07 dias: pai, mãe, filho, irmã (ão) ou cônjuge; 03 dias: netos e avós; 01 dia: sogro, tios, cunhados e sobrinhos);
 - VII. 05(cinco) dias de licença paternidade;
 - VIII Representação junto ao colegiado da Residência;
 - IX 03(três) dias de licença, por ano de atividade, para resolver assuntos particulares, mediante autorização do(a) coordenador(a) da área. (Ultrapassando três dias de licença por motivos particulares, haverá desconto em folha de pagamento e haverá necessidade de reposição).
5. São deveres dos residentes, além do previsto no Regulamento e no Regimento Geral:
 - I. Seguir os preceitos éticos no trabalho com os pacientes, familiares e equipe

multiprofissional;

- II. Cumprir rigorosamente a carga horária prevista e as demais atividades do Programa de Residência Farmacêutica;
- III. Cumprir o Regulamento que rege o Programa de Residência Farmacêutica, as normas do HUOP, as demais regulamentações internas e a legislação em vigor;
- IV. Dedicar-se com zelo e responsabilidade no cuidado dos pacientes e cumprimento das obrigações estabelecidas;
- V. Usar uniforme convencional completo, de acordo com as atividades a serem executadas e normas internas do Hospital Universitário da Unioeste.
- VI. Participar de trabalhos e apresentações científicas, em conformidade com os professores, sendo vedada a publicação sem autorização superior;
- VII Participar, através de representante, do colegiado da residência, inclusive oferecendo sugestões quanto aos problemas de ordem hospitalar;
- VIII Responder, civil e criminalmente, pelos atos praticados.
- IX. Solicitar em impresso próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento de suas atividades no Hospital Universitário;
- X. Apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso conforme o prazo estabelecido no Regulamento da Residência.
- XI Encaminhar, no mínimo, um artigo científico em revista indexada da área, no decorrer do curso.

6. Aos residentes, é vedado, além do previsto no Regulamento e no Regimento Geral da Universidade:

- I. Ausentar-se das atividades do Hospital Universitário, sem autorização expressa do coordenador da área, seja por motivos de férias ou licenças.
- II. Firmar documentos que possam gerar efeitos extra-hospitalar, sem autorização do colegiado da residência.
- III. Retirar documentos ou dar publicidade de fatos ocorridos, sem autorização superior.
- IV. Exercer atividades profissionais particulares.
- V. Realizar estágio fora do Hospital Universitário, à título de complementação do Curso de Residência Ciências Farmacêuticas, sem prévia autorização expressa da Coordenadoria da Residência.
- VI. Desenvolver qualquer atividade dentro da universidade que gere algum tipo de receita remunerativa ou cobrança de honorários a pacientes.

7. No caso de desligamento do Curso, o residente deverá fazer ofício solicitando e justificando o afastamento.

8. Repor os dias por qualquer afastamento.

9. Em caso de ter bolsa, ao Farmacêutico residente será assegurada a continuidade da bolsa de estudo, durante o período de 04 (quatro) meses, quando em licença

gestação, devendo, porém, o período da bolsa ser prorrogado por igual tempo para fins de cumprimento da carga horária.

10. O Farmacêutico residente que deixar de comparecer ao Curso, por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prévia autorização ou qualquer justificativa, terá sua matrícula cancelada.

11. Será concedida licença médica, pela Instituição, quando se fizer necessário, um período de 15 (quinze) dias/ano, para tratamento de saúde. Neste período o residente receberá bolsa integral; após a 1ª quinzena (16º dia), o residente receberá o auxílio doença do INSS. Será de responsabilidade do Farmacêutico residente solicitar o auxílio doença no INSS.

12. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.

13. O Farmacêutico residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência.

Cascavel, ____ de fevereiro de 2014.

Farmacêutico residente

Nome Completo: _____

Assinatura: _____